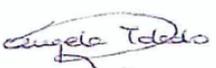


0	CONTROLO DE REVISÕES.....	2
1	OBJECTIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO.....	2
2	REFERÊNCIAS.....	2
3	DEFINIÇÕES.....	2
4	ABREVIATURAS.....	4
5	PROCEDIMENTO.....	4
5.1	ENQUADRAMENTO legal.....	4
5.2	OBRIGAÇÕES DA EDPR-PT.....	5
5.2.1	Procedimento relativo às ODS.....	5
5.2.2	Procedimento relativo aos FGHG.....	8
6	RESPONSIBILIDADES.....	12
7	FORMULÁRIOS.....	14
8	FLUXOGRAMA DE RESPONSABILIDADES.....	17

Preparado	Revisto	Validado	Aprovado
 <i>Responsável PT pelo SGA</i>	 <i>Responsável EU pelo SGA</i>	 <i>Representante da Gestão PT no SGA</i>	 <i>Representante da Gestão EU no SGA</i>
Nome: Vasco Soares	Nome: Ângela Toledo	Nome: Timóteo Monteiro	Nome: Manuel Fernandez
Data: 02/03/2015	Data: 02/03/2015	Data: 02/03/2015	Data: 02/03/2015

0 CONTROLO DE REVISÕES

Edição	Data	Descrição da modificação
00	23/11/2011	Edição inicial
01	24/04/2013	Revisão geral e introdução do fluxograma de responsabilidades
02	02/03/2015	Revisão geral para adaptação ao Regulamento (CE) n.º 517/2014

1 OBJECTIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento define a metodologia a adoptar para gerir todos os equipamentos que possam conter ODS ou FGHG, assegurando o controlo desses gases e aplica-se a todas as instalações e atividades incluídas no âmbito do presente Sistema de Gestão Ambiental e tal como estabelecido no documento “*Facilities in the EMS scope*”.

2 REFERÊNCIAS

- NP EN ISO 14001:2004 – Sistemas de Gestão Ambiental.
- EMS Manual.
- EXPR-EU/EMS-GEN-00013 “Management of equipment with Fluorinated Greenhouse Gases and Ozone Depleting Substances”
- EXPR-EU/EMS-GEN-00007 “*Controlo Operacional, Monitorização e Medição*”.
- EXPR-EU/EMS-GEN-00008 “*Preparação e Resposta a Emergências*”.

3 DEFINIÇÕES

- **Efeito de estufa:** processo pelo qual a radiação térmica de uma superfície planetária é absorvida por gases atmosféricos com efeito de estufa, e é radiada novamente em todas as direções. Uma vez que parte desta radiação é re-emitida de volta para a crosta

terrestre e baixa atmosfera, resulta então num aumento da temperatura média da superfície da terra, face a uma situação de ausência desses gases.

- **Equipamento Selado Hermeticamente** – Equipamentos que contêm FGHGs cujos componentes se encontram ligados de forma permanente por processos de soldadura ou semelhantes, e que apresentam uma taxa de fugas comprovada inferior a 3 g de gás por ano a uma pressão de pelo menos um quarto / 25% da pressão máxima permitida.
- **Gases com efeito de estufa (GHG):** gases que podem absorver e emitir radiação infravermelha e que poderão contribuir para o efeito de estufa.
- **Gases Fluorados com Efeito de Estufa (FGHG):** hidroclorofluorcarbonetos (HFCs), perfluorcarbonetos (PFCs) e hexafluoreto de enxofre (SF₆), assim como qualquer mistura de gases que contêm Fluor, conforme listados no anexo 1 do Regulamento (CE) nº 517/2014, de 16 de Abril, sobre determinados gases fluorados e preparação contendo esses gases, excluindo as substâncias controladas no âmbito do Regulamento (CE) nº 1005/2009, de 16 de Setembro sobre Substâncias Empobrecedoras da Camada de Ozono.
- **Potencial de Aquecimento Global (GWP):** Potencial de um dado GHG para provocar aquecimento global, relativizado com o potencial de aquecimento global do Dióxido de Carbono (CO₂). Calculado em termos do potencial de aquecimento global de 100 anos que um kg de um dado GGH possui em comparação com um kg de CO₂.
- **Sistemas de Detecção de Fugas** – Um sistema elétrico, eletrónico ou mecânico calibrado cujo propósito é o de detetar fugas de FGHGs, alertando o operador do ocorrência.
- **Substâncias Empobrecedoras da Camada de Ozono (ODS):** substâncias halogenadas que danificam a camada de ozono na alta atmosfera. Algumas substâncias empobrecedoras da camada de ozono são também gases com elevado potencial de efeito de estufa.
- **Substâncias Regulamentadas:** substâncias listadas no Anexo I do Regulamento (CE) nº 1005/2009, de 16 de Setembro, em substâncias empobrecedoras da camada de ozono, incluindo os seus isómeros, isoladas ou em mistura, virgens, recuperadas, recicladas ou valorizadas.

4 ABREVIATURAS

- **EDPR PT:** EDP Renováveis Portugal.
- **FGHG:** Gases Fluorados com Efeito de Estufa (Fluorinated Greenhouse Gases).
- **ODS:** Substâncias empobrecedoras da camada de ozono (Ozone Depleting Substances).
- **SGA:** Sistema de Gestão Ambiental.
- **SIRAPA:** Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente.
- **SIS:** Sistema de informação da Sustentabilidade da EDPR

5 PROCEDIMENTO

5.1 ENQUADRAMENTO legal

Enquadramento legal:

- Regulamento (CE) n.º 1005/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009 - Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Regime Jurídico associado às ODS.
- Decreto-Lei n.º 85/2014, de 27 de Maio - transposição nacional do Regulamento (CE) relativo às ODS.
- Regulamento (CE) n.º 517/2014, de 16 de Dezembro, que revoga o Regulamento (CE) n.º 842/2006, de 17 de Maio - Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Regime Jurídico associado aos FGHG.
- Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de Abril – transposição nacional do Regulamento (CE) n.º 842/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio, relativo a determinados gases fluorados com efeito de estufa (FGHG).
- Regulamento (CE) n.º 303/2008, de 2 de Abril - Estabelece, nos termos do Regulamento (CE) n.º 842/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo da certificação de empresas e pessoal no que respeita aos equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor que contêm determinados gases fluorados com efeito de estufa.

- Regulamento (CE) n.º 305/2008, de 2 de Abril - Estabelece, nos termos do Regulamento (CE) n.º 842/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo da certificação do pessoal que procede à recuperação de determinados gases fluorados com efeito de estufa em comutadores de alta tensão.
- Regulamento (CE) n.º 1516/2007 da Comissão, de 19 de Dezembro de 2007 (Estabelece, nos termos do Regulamento (CE) n.º 842/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, disposições normalizadas para a deteção de fugas em equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor que contenham determinados gases fluorados com efeito de estufa).
- Regulamento (CE) n.º 1494/2007, de 17 de Dezembro - Estabelece, nos termos do Regulamento (CE) n.º 842/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, o formato dos rótulos e os requisitos adicionais de rotulagem relativamente a produtos e equipamentos que contenham determinados gases fluorados com efeito de estufa.

As substâncias empobrecedoras da camada de ozono e os gases fluorados com efeito de estufa, contidos em equipamentos de refrigeração, de ar condicionado, entre outros (ex: disjuntores), devem ser geridos de forma a evitar a sua emissão para a atmosfera e, conseqüentemente, minimizar o impacto na degradação da camada de ozono e a contribuição para o efeito de estufa.

Por imposição legal, apenas técnicos qualificados podem assegurar as operações de trasfega, reciclagem, valorização e destruição das substâncias regulamentadas, nomeadamente as operações de manutenção, reparação e de assistência desses mesmos equipamentos, incluindo a deteção de eventuais fugas das referidas substâncias.

5.2 OBRIGAÇÕES DA EDPR-PT

5.2.1 Procedimento relativo às ODS

Dadas as graves conseqüências que a libertação destas substâncias para a atmosfera pode causar, é fundamental proceder de acordo com a legislação em vigor no que respeita a estes equipamentos.

Existe legislação nacional que regula as operações de recuperação para reciclagem, valorização e destruição de ODS contidas em equipamentos de refrigeração e de ar condicionado, bombas de calor, sistemas de protecção contra incêndios e extintores e equipamentos que contenham solventes, bem como as operações de manutenção e de assistência desses mesmos equipamentos, incluindo a detecção de eventuais fugas das referidas substâncias.

Dando cumprimento ao imposto nessa legislação, devem ser seguidas as seguintes disposições:

- a) A partir de 31 de Dezembro de 2014 não é permitida a instalação de novos equipamentos com HCFCs. No entanto, no caso dos já existentes, não é necessário proceder à sua desinstalação enquanto funcionarem devidamente. No momento em que se verificar que o equipamento em questão necessita de manutenção ou recargas de gás, poder-se-á proceder à sua desinstalação, ou pelo menos substituição do gás por gás que não seja HCFC.
- b) Recorrer a um técnico qualificado, para efeitos das intervenções técnicas em equipamentos contendo substâncias regulamentadas, incluindo os processos de detecção de fugas;
- c) Reparar qualquer fuga detetada assim que seja possível num prazo de 14 dias após detecção;
- d) Garantir que estas substâncias controladas são devidamente removidas e acomodadas para poderem posteriormente ser destruídas ou recicladas adequadamente;
- e) Encaminhar para um operador de gestão de resíduos autorizado o equipamento que atinge o fim de vida e se transforma num resíduo;
- f) Manter uma base de dados com todos os equipamentos que contêm ODS e informação associada relevante sempre atualizada.

Se existirem equipamentos fixos com carga de fluido igual ou superior a 3 kg (consultar registo TMP-EU/EMS-SPF-00005), o Responsável Regional deve assegurar a verificação anual para detecção de eventuais fugas por empresa/técnico certificado. Segundo a legislação aplicável, deverá ser realizada a detecção de fugas, nos seguintes equipamentos e respeitando as seguintes periodicidades:

EQUIPAMENTO	DETEÇÃO DE FUGAS
Confirmada a existência de fuga prévia	Nova deteção dentro de um mês após a reparação para verificar a eficácia da operação
Contem 3 kg ou mais de Substâncias Controladas*	Deteção de fugas a cada 12 meses.
Contem 30 kg ou mais de Substâncias Controladas	Deteção de fugas bi-anual (6 em 6 meses)
Contem 300 kg ou mais de Substâncias Controladas	Deteção de fugas de 3 em 3 meses

*Equipamento classificado como hermeticamente fechado e com menos de 6 kg de ODS não necessitam de operações de deteção de fugas periódicas.

Se for necessário recuperar alguma ODS contida num equipamento ou realizar alguma intervenção em equipamento que envolva o contacto com a ODS, o Responsável Regional deve garantir que essas intervenções são realizadas com recursos a uma empresa/técnico certificado. O Responsável PT pelo SGA apoiará o Responsável Regional na seleção/contratação desses técnicos ou empresas.

Por cada intervenção técnica realizada nestes equipamentos, o técnico qualificado deve preencher, em duplicado, uma ficha modelo que consta na legislação em vigor, ficando a EDPR-PT com um exemplar. O Responsável da Instalação e/ou Prestador de Serviços de O&M deve garantir o preenchimento desta ficha em duplicado, e no caso do Prestador de Serviços, enviar um exemplar para o Responsável da Instalação, no caso do Responsável da Instalação, enviar esse exemplar para o Responsável de O&M pelo SGA, que por sua vez deve arquivar todas as fichas de intervenção.

Após cada intervenção técnica realizada nestes equipamentos deve ser preenchido o formulário TMP-EU/EMS-SPF-00006, registando-se a data da intervenção, o tipo de intervenção (por exemplo, manutenção preventiva/correctiva), o nome do técnico qualificado que realizou a operação, informação sobre a sua certificação (quando aplicável), o nome da empresa, o

equipamento que sofreu intervenção e o seu modelo, a instalação onde este se encontra e eventuais incidências (fugas) e observações relevantes.

O preenchimento deste formulário compete ao Responsável da Instalação, que o deve remeter, após a intervenção, ao Responsável Regional de O&M que a valida e envia posteriormente ao Responsável PT pelo SGA.

No caso de avarias ou incidentes em equipamento que contenha ODS, o Responsável de Instalação deve agir de acordo com o procedimento EXPR-EU/EMS-GEN-00008 (Emergências Ambientais), devendo, portanto, informar o Responsável Regional de O&M que compila toda a informação necessária e a envia para o Responsável PT pelo SGA, que por sua vez usa essa informação e preenche o registo TMP-EU/EMS-GEN-00011 (Registo de emergências ou quase emergências ambientais).

O Responsável PT pelo SGA deve depois assegurar que são registados no SIS os acidentes e quase acidentes que envolvam ODS.

Para os equipamentos em fim de vida, o Responsável de O&M pelo SGA deve assegurar que os mesmos são encaminhados para um operador de gestão de resíduos licenciado no tratamento de equipamento com ODS.

Os equipamentos existentes nas Instalações da EDPR-PT que contenham ODS devem ser inventariados, através da sua incorporação no registo TMP-EU/EMS-SPF-00005, onde deve também constar informação sobre o tipo de substância que contêm e sua quantidade e toneladas de CO₂ Equivalente. A elaboração e atualização deste inventário é da responsabilidade do Responsável PT pelo SGA.

5.2.2 Procedimento relativo aos FGHG

Nas Instalações da EDPR-PT existem equipamentos que integram gases fluorados com efeito de estufa (FGHG), entre os quais se destacam os disjuntores com SF₆ e equipamento de ar condicionado com R410a ou R407c. Por este motivo, devem ser seguidas as disposições presentes na legislação vigente, que estabelece o regime legal aplicável a determinados gases fluorados com efeito estufa.

Entre outras obrigações, a legislação impõe a comunicação de dados, designadamente os quantitativos de FGHG introduzidos no mercado ou encaminhados para destino final, à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), através do Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA). Neste sentido, para equipamentos fixos de refrigeração e bombas de calor com FGHG e para comutadores de alta tensão que contenham hexafluoreto de enxofre (SF₆), deve ser comunicada anualmente:

- a) A quantidade de gás fluorado com efeito de estufa instalado (quilograma);
- b) A quantidade de gás fluorado com efeito de estufa recuperado para efeitos de recarga (quilograma);
- c) A quantidade de gás fluorado com efeito de estufa recuperado para efeitos de regeneração ou destruição (quilograma).

Esta comunicação deverá ser assegurada pelo Responsável PT pelo SGA, através do SIRAPA.

Segundo a legislação aplicável, deverá ser realizada a deteção de fugas, nos seguintes equipamentos e respeitando as seguintes periodicidades:

EQUIPAMENTO	DETEÇÃO DE FUGAS
Confirmada a existência de fuga prévia	Nova deteção dentro de um mês após a reparação para verificar a eficácia da operação
Contem entre 5 e 50 toneladas de CO ₂ equivalente	Deteção de fugas de 12 em 12 meses. Se existir um sistema de deteção instalado, a frequência passa para 24 em 24 meses.
Contem entre 50 e 500 toneladas de CO ₂ equivalente	Deteção de fugas de 6 em 6 meses. Se existir um sistema de deteção instalado, a frequência passa para 12 em 12 meses.
Contem mais de 500 toneladas de CO ₂ equivalente	Deteção de fugas de 3 em 3 meses. Se existir um sistema de deteção instalado, a frequência passa para 6 em 6 meses. Quanto ao próprio sistema de deteção de fugas, a sua instalação é recomendada, e caso se encontre instalado, devem ser verificados anualmente.

Adicionalmente, até 31 de Dezembro de 2016 os equipamentos com menos de 3 kg de FG HGs, ou que sejam hermeticamente fechados e tiverem menos de 6 kg de FG HGs, não necessitam de deteções de fugas. Depois desta data, todos os equipamentos hermeticamente selados que tenham uma massa de FG HGs inferior a 10 toneladas equivalentes de CO₂ não necessitam de deteções de fugas.

Disjuntores e comutadores elétricos são isentos da deteções de fugas periódicas se cumprirem uma das seguintes condições:

- Possui uma taxa de perdas comprovada inferior a 0,1% por ano;
- Possui um dispositivo de monitorização de pressão e/ou densidade;
- Possui menos de 6 kg de FG HGs.

A partir de 1 de Janeiro de 2017, aquando de instalações deste tipo de equipamentos que possuam mais de 500 toneladas de CO₂ equivalente, deve ser implementado um sistema de deteção de fugas que alerte o operador e/ou prestador de serviços da ocorrência de fugas. É da responsabilidade do operador garantir que estes sistemas de deteção são verificados de 6 em 6 meses para o caso dos comutadores elétricos, e de 12 em 12 meses para o resto dos equipamentos.

Se existir equipamento nestas condições, o Responsável Regional de O&M deve assegurar a realização da deteção de fugas por técnico/empresa certificada, dentro dos prazos estabelecidos.

É obrigatório também o recurso a empresas e técnicos certificados, de acordo com a lei vigente, para a realização das seguintes operações:

- Recuperação de SF₆ em comutadores de alta tensão;
- Deteção de fugas de FG HG em equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor;
- Recuperação, instalação e manutenção ou assistência técnica nos equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor que contêm estes gases;
- Recuperação e eventual reciclagem no local de quaisquer gases residuais que integrem equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado ou bomba de calor e os comutadores de alta tensão em fim de vida e, se necessário, o seu encaminhamento para reciclagem, regeneração ou destruição.

O Responsável PT pelo SGA apoiará o Responsável Regional na seleção/contratação desses técnicos ou empresas certificadas.

Sempre que procede a uma intervenção técnica com manuseamento de FGHG, o técnico certificado, preenche o respetivo registo no caderno de registo de intervenções. Cada registo possui um original e um duplicado, sendo que o primeiro permanece sempre no caderno do técnico e o duplicado do registo deverá ser entregue ao Responsável da Instalação que os remeterá ao Responsável de O&M para o SGA para arquivar.

Além do registo no caderno de intervenções do técnico certificado, deve também ser preenchido o formulário TMP-EU/EMS-SPF-00006, registando-se a data da intervenção, o tipo de intervenção (por exemplo, manutenção preventiva/corretiva), o nome do técnico qualificado que realizou a operação, informação sobre a sua certificação, e a respetiva empresa, o equipamento que sofreu intervenção e o seu modelo, a instalação onde este se encontra e eventuais incidências (fugas) e observações relevantes.

O preenchimento deste formulário compete ao Responsável da Instalação, que o deve remeter após cada intervenção, ao Responsável Regional de O&M que a valida e envia posteriormente ao Responsável PT pelo SGA.

No caso de avarias ou incidentes em equipamento que contenha FGHG, o Responsável da Instalação deve agir de acordo com o procedimento EXPR-EU/EMS-GEN-00008 (Emergências Ambientais), devendo, portanto, informar o Responsável Regional de O&M que compila toda a informação necessária e a envia para o Responsável PT pelo SGA, que por sua vez usa essa informação e preenche o registo TMP-EU/EMS-GEN-00011 (Registo de emergências ou quase emergências ambientais).

O Responsável PT pelo SGA deve ainda assegurar junto dos contribuidores SIS que são registadas no SIS todos os acidentes ou quase acidentes que envolvam equipamentos com FGHG e que sejam também registadas as eventuais quantidades de SF₆ libertadas para a atmosfera. Estas quantidades também devem ser registadas no SIRAPA, no âmbito da obrigação de comunicação de dados.

Para os equipamentos em fim de vida, o Responsável de O&M pelo SGA deve assegurar que os mesmos são encaminhados para um operador de gestão de resíduos, licenciado no tratamento de equipamento com FGHG.

No que respeita aos extintores e sistemas fixos de proteção contra incêndios, o responsável de O&M para o SGA deve garantir que, na aquisição de novos equipamentos, se opte por extintores sem FGHG.

Deve ainda ser tomado em atenção que todos os equipamentos que contenham FGHG colocados no mercado a partir de 1 de Abril de 2008, devem possuir um rótulo de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1494/2007, contendo a seguinte informação:

- a) A menção: «Contém gases fluorados com efeito de estufa abrangidos pelo Protocolo de Quioto»;
- b) As denominações químicas abreviadas dos gases fluorados com efeito de estufa contidos no equipamento ou concebidos para tal, utilizando uma norma de nomenclatura sectorial aceite para o equipamento ou substância;
- c) A quantidade de gases fluorados com efeito de estufa, expressa em quilogramas;
- d) A menção: «Hermeticamente fechado», quando aplicável.

No caso de aquisição de novos equipamentos e aquando da receção desses equipamentos, os Responsáveis da Instalação devem verificar que os equipamentos estão devidamente rotulados. O Responsável PT pelo SGA deve apoiar os Responsáveis das Instalações nessa verificação. No caso de o rótulo estar incorreto, o Responsável de O&M para o SGA deve solicitar à manutenção central a substituição dos rótulos ou devolução do equipamento.

Os equipamentos existentes nas Instalações que contenham FGHG devem ser inventariados, através da sua incorporação no registo TMP-EU/EMS-SPF-00005, onde deve também constar informação sobre o tipo de substância que contêm e sua quantidade. A elaboração e atualização deste inventário é da responsabilidade do Responsável PT pelo SGA.

6 RESPONSABILIDADES

Responsável PT pelo SGA:

- Realizar a comunicação das quantidades de FGHG instaladas ou recuperadas, através do SIRAPA.
- Promover a utilização de equipamentos que não utilizem HCFCs.

- Elaborar e atualizar a Lista de Equipamentos com Gases Regulamentados (Formulário TMP-EU/EMS-SPF-00005).
- Preencher o TMP-EU/EMS-GEN-00011, sempre que lhe seja comunicada a ocorrência de acidentes ou quase acidentes, com equipamento que contenha gases regulamentados.
- Assegurar junto dos contribuidores SIS que são registados no SIS os acidentes e quase acidentes, com equipamento que contenha gases regulamentados, assim como as quantidades de SF₆ libertadas para a atmosfera.
- Apoiar os Responsáveis das Instalações na verificação da correta rotulagem de novos equipamentos.

Responsável de O&M pelo SGA:

- Arquivar as fichas de intervenção técnica em equipamentos com ODS (fichas constantes da legislação aplicável).
- Assegurar que os equipamentos com ODS e FGHG em fim de vida são encaminhados para um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado para o efeito e arquivar as guias de acompanhamento de resíduos, devidamente carimbadas e assinadas pelo destinatário.
- Garantir que se opta por extintores e sistemas fixos de protecção contra incêndios que não possuem FGHG.
- No caso de erros na rotulagem de novo equipamento, solicitar à manutenção central a substituição dos rótulos ou devolução do equipamento.

Responsável Regional:

- Em caso de avarias ou incidentes com equipamento com FGHG ou ODS, recolher toda a informação necessária ao registo de um acidente ou quase-acidente e transmitir essa informação ao Responsável PT pelo SGA.
- Garantir que as intervenções técnicas em equipamentos contendo ODS e FGHG são executadas unicamente por técnicos certificados.
- Assegurar a verificação do equipamento para deteção de eventuais fugas de substâncias ODS e FGHG, de acordo com as condições e periodicidades estabelecidas nesta instrução, recorrendo a um técnico/empresa certificada.

- Aferir o correto preenchimento do formulário TMP-EU/EMS-SPF-00006 (Intervenções em Equipamentos com Gases Regulamentados).
- Promover a utilização de equipamentos que não utilizem HCFCs.
- Garantir a reparação atempada e adequada dos equipamentos que revelem ter fugas.

Responsável da Instalação:

- Reportar ao Responsável Regional de O&M qualquer avaria ou incidente envolvendo equipamentos com as substâncias regulamentadas (ODS e FGHG).
- Preencher o registo de Intervenções em Equipamentos com Gases Regulamentados (Formulário TMP-EU/EMS-SPF-00006).
- Por cada intervenção técnica realizada em equipamentos com ODS ou FGHG, aferir o preenchimento, em duplicado, da ficha de intervenção técnica pelo técnico certificado e enviar uma cópia para o Responsável de O&M pelo SGA.
- No caso de ocorrência de fuga de um gás regulamentado (ODS ou FGHG), agir segundo as orientações do EXPR-EU/EMS-GEN-00008 e comunicar este facto ao Responsável Regional de O&M.
- Verificar a correta rotulagem de novos equipamentos, de acordo com a legislação aplicável, com o apoio do Responsável PT pelo SGA.

Prestadores de Serviços de O&M:

- Por cada intervenção técnica realizada em equipamentos com ODS ou FGHG, aferir o preenchimento, em duplicado, da ficha de intervenção técnica pelo técnico certificado e enviar uma cópia para o Responsável da Instalação.
- No caso de ocorrência de fuga de um gás regulamentado (ODS ou FGHG), agir segundo as orientações do EXPR-EU/EMS-GEN-00008 e comunicar este facto ao Responsável da Instalação.

7 FORMULÁRIOS

- TMP-EU/EMS-SPF-00005 - *Lista de Equipamentos com Gases Regulamentados*
- TMP-EU/EMS-SPF-00006 - *Intervenções em Equipamentos com Gases Regulamentados*



TMP-EU/EMS-SPF-00005

LISTA DE EQUIPAMENTOS COM GASES REGULAMENTADOS

Identificação do Operador:	
Identificação da Instalação:	
Ano Entrada em serviço	

Equipamento	Nº de Unidades	Gás	Massa de Gás Instalada (kg)	Marca	Modelo	Quantidade recuperada para efeitos de recarga no mesmo equipamento (kg)	Quantidade recuperada para efeitos de recarga noutro equipamento (kg)	Quantidade recuperada para efeitos de valorização (kg)	Quantidade recuperada para efeitos de destruição (kg)	Totais Gás (kg)	Totais Gás (ton eq CO ₂)	Verificação de Fugas		
												Possui Sistema de Detecção?	Periodicidade de Verificação	
Totais:														

8 FLUXOGRAMA DE RESPONSABILIDADES

